



|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>EDITAL N.º 060/2022</b> | <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>   |
| <b>OBJETO</b>              | <b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR</b> |
| <b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>   | <b>MENOR PREÇO</b>   |
| <b>DATA</b>                | <b>20 DE MAIO DE 2022</b>  |
| <b>HORÁRIO</b>             | <b>09H</b>   |
| <b>LOCAL</b>               | <b>WWW.PORTALDECOMPRAPUBLICAS.COM.BR</b>   |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>     | <b>ABERTO</b>  |
| <b>PROCESSO</b>            | <b>245/2022</b>  |

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço, data e horário definidos acima, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

#### **1. OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR**, conforme especificado neste Edital e em seus anexos.

**1.1.** A licitante será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

**1.2.** O serviço não poderá ser terceirizado.

**1.3.** A licitante deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

**1.4.** Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizados, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

**1.5.** A licitante deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

**1.6.** A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**1.7.** A licitante será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**1.8.** Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.

**1.9.** Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e



**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9.1 e 11.2, deste edital.

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação dos valores unitários, englobando os custos de material e mão de obra, porém o julgamento será global, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

**5.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;



### **5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.1.3. REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **5.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- 5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

**5.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **8. MODO DE DISPUTA**

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos  
apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**9.1.4.** O dispositivo no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Requisitos para adjudicação:

a) Após declarado a vencedora do certame e decorrido os prazos recursais, a empresa vencedora deverá apresentar declaração expressa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação, está declaração deverá ser apresentada por e-mail (compras@triunfo.rs.gov.br), devendo o documento original ser encaminhado juntamente com os documentos mencionados no item 14.

**b)** A administração Municipal fará a conferência da regularidade da empresa e/ou profissionais participantes do processo licitatório, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

**c)** A Administração Municipal fará a conferência da empresa vencedora da licitação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, da regularidade da empresa, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.

**13.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação

#### **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 03 dias úteis, assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital.

**14.2** Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

**14.3.** As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**14.4.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**14.6.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.



## 15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1.** Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega dos materiais nas quantidades determinadas pela Secretaria(s) requisitante(s).

**15.2.** Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

**15.3.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

|          |   |
|----------|---|
| 33903025 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS           |
| 33903917 | MATERIAL E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**a)** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**b)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**c)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

**17.1.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**17.2.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br).

**18.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br).

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**19.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**19.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**19.5.** Integra este Edital:

**ANEXO I – Termo Referência**

**ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial**

**ANEXO III – Modelo Declaração que não emprega menor**

**ANEXO IV – Ata de Registro de Preços**

Triunfo, 05 de maio de 2022.



**Daniel Pause da Paixão**  
**Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos**

**ANALISE JURIDICA**

Analizado os termos do presente Edital de Licitações, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

**Assessoria Jurídica**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

| <b>OBJETO</b>  |             |             |                  |  |
|--|-------------|-------------|------------------|--|
| <b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS</b>         |             |             |                  |  |
| <b>CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO</b> |             |             |                  |  |
| <b>PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR</b>     |             |             |                  |  |
| <b>Item</b>  | <b>Qtde</b> | <b>Unid</b> | <b>Descrição</b> |  |
| <b>A</b>   | 1           | 100         | Srv              | Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 9.000BTU's, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. com inclusão de peças. |
|  | 2           | 100         | Srv              | Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 9.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem a inclusão de peças".   |
|  | 3           | 50          | Srv              | Instalação de ar condicionado tipo Split 9.000BTU's, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.                       |
|  | 4           | 100         | M                | Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para equipamentos SPLIT 9.000BTU's.  |
|  | 5           | 5           | un               | Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's   |
|  | 6           | 5           | un               | Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's.   |
|  | 7           | 10          | un               | Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's.   |



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

|  |    |     |     |   |
|--|----|-----|-----|---|
|  | 8  | 5   | un  | Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's.  |
|  | 9  | 10  | un  | Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's.  |
|  | 10 | 10  | un  | Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's.   |
|  | 11 | 50  | un  | Controle Remoto para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's   |
|  | 12 | 10  | un  | Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's.  |
|  | 13 | 100 | Srv | Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 12.000BTU's, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. com inclusão de peças. |
|  | 14 | 100 | Srv | Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 12.000BTU's com higienização e limpeza , de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem a inclusão de peças".  |
|  | 15 | 50  | Srv | Instalação de ar condicionado tipo Split 12.000BTU's, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.                       |
|  | 16 | 100 | M   | Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para equipamentos SPLIT 12.000BTU's.  |
|  | 17 | 10  | un  | Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's   |



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

|  |    |     |     |   |
|--|----|-----|-----|---|
|  | 18 | 10  | un  | Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's.   |
|  | 19 | 10  | un  | Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's.   |
|  | 20 | 10  | un  | Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's.   |
|  | 21 | 10  | un  | Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's.  |
|  | 22 | 50  | un  | Controle Remoto para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's  |
|  | 23 | 10  | un  | Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's.   |
|  | 24 | 100 | Srv | Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 18.000BTU's, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. com inclusão de peças. |
|  | 25 | 100 | Srv | Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 18.000BTU's com higienização e limpeza , de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem a inclusão de peças".  |
|  | 26 | 50  | Srv | Instalação de ar condicionado tipo Split 18.000BTU's, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.                       |
|  | 27 | 100 | un  | Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para  |



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

|  |    |     |     |   |
|--|----|-----|-----|---|
|  |    |     |     | equipamentos SPLIT 18.000BTU's.   |
|  | 28 | 10  | un  | Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's   |
|  | 29 | 5   | un  | Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's.   |
|  | 30 | 5   | un  | Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's.   |
|  | 31 | 5   | un  | Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's.   |
|  | 32 | 5   | un  | Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's.   |
|  | 33 | 5   | un  | Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's.  |
|  | 34 | 50  | un  | Controle Remoto para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's  |
|  | 35 | 5   | un  | Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's.   |
|  | 36 | 100 | Srv | Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 24.000BTU's, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. Com Inclusão de peças. |
|  | 37 | 100 | Srv | Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 24.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem a inclusão de peças".   |
|  | 38 | 50  | Srv | Instalação de ar condicionado tipo Split 24.000BTU's, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de   |



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

|  |    |     |     |   |
|--|----|-----|-----|---|
|  |    |     |     | comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.   |
|  | 39 | 100 | M   | Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para equipamentos SPLIT 24.000BTU's.  |
|  | 40 | 5   | un  | Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's   |
|  | 41 | 5   | un  | Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's.   |
|  | 42 | 5   | un  | Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's.   |
|  | 43 | 5   | un  | Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's.   |
|  | 44 | 5   | un  | Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's.   |
|  | 45 | 5   | un  | Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's.  |
|  | 46 | 50  | un  | Controle Remoto para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's  |
|  | 47 | 5   | un  | Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's.   |
|  | 48 | 50  | Srv | Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 30.000BTU's, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. com inclusão de peças. |
|  | 49 | 50  | Srv | Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 30.000BTU's com higienização e limpeza , de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de   |



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

|  |    |    |     |   |
|--|----|----|-----|---|
|  |    |    |     | retirada e recolocação. "Sem a inclusão de peças".  |
|  | 50 | 10 | Srv | Instalação de ar condicionado tipo Split 30.000BTU's, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico. |
|  | 51 | 10 | M   | Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para equipamentos SPLIT 30.000BTU's.  |
|  | 52 | 5  | un  | Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's   |
|  | 53 | 5  | un  | Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's  |
|  | 54 | 5  | un  | Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's.   |
|  | 55 | 5  | un  | Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's.   |
|  | 56 | 5  | un  | Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's.   |
|  | 57 | 5  | un  | Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's.  |
|  | 58 | 10 | un  | Controle Remoto para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's  |
|  | 59 | 5  | un  | Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's.   |
|  | 60 | 50 | Srv | Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 36.000BTU's, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de                        |



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

|  |    |    |     |   |
|--|----|----|-----|---|
|  |    |    |     | retirada e colocação. com inclusão de peças.  |
|  | 61 | 50 | Srv | Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 36.000BTU's com higienização e limpeza , de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem a inclusão de peças".  |
|  | 62 | 20 | Srv | Instalação de ar condicionado tipo Split 36.000BTU's, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico. |
|  | 63 | 10 | un  | Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para equipamentos SPLIT 36.000BTU's.  |
|  | 64 | 5  | un  | Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's   |
|  | 65 | 5  | un  | Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's.   |
|  | 66 | 5  | un  | Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's.   |
|  | 67 | 5  | un  | Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's.   |
|  | 68 | 5  | un  | Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's.   |
|  | 69 | 5  | un  | Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's.  |
|  | 70 | 10 | un  | Controle Remoto para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's  |
|  | 71 | 5  | un  | Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's.   |



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

|  |    |    |     |   |
|--|----|----|-----|---|
|  | 72 | 20 | Srv | Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 48.000BTU's, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. com inclusão de peças. |
|  | 73 | 20 | Srv | Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 48.000BTU's com higienização e limpeza , de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem a inclusão de peças".  |
|  | 74 | 10 | Srv | Instalação de ar condicionado tipo Split 48.000BTU's, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.                       |
|  | 75 | 10 | M   | Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para equipamentos SPLIT 48.000BTU's.  |
|  | 76 | 3  | un  | Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's   |
|  | 77 | 3  | un  | Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's.   |
|  | 78 | 3  | un  | Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's.   |
|  | 79 | 3  | un  | Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's.   |
|  | 80 | 5  | un  | Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's.   |
|  | 81 | 5  | un  | Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000   |



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

|  |    |    |     |  |
|--|----|----|-----|--|
|  |    |    |     | BTU's.   |
|  | 82 | 10 | un  | Controle Remoto para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's   |
|  | 83 | 5  | un  | Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's.  |
|  | 84 | 15 | Srv | Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 21.000BTU's, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação com inclusão de peças. |
|  | 85 | 15 | Srv | Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 21.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças".  |
|  | 86 | 8  | Srv | Instalação de ar tipo split 21.000BTU's, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulação de cobre, isolamento e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.                                     |
|  | 87 | 30 | M   | Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para equipamentos SOLIT 21.000BTU's.   |
|  | 88 | 10 | un  | Compressor para aparelho de ar condicionado modelo split 21.000BTU's.  |
|  | 89 | 5  | un  | Motor do ventilador e hélice da unidade externa para aparelho de ar condicionado modelo split 21.000BTU's.   |
|  | 90 | 4  | un  | Placa eletrônica de comando para aparelho de ar condicionado modelo split 21.000BTU's.   |
|  | 91 | 4  | un  | Placa eletrônica do display para aparelho de ar condicionado modelo  |



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

|    |    |     |  |  |
|----|----|-----|--|--|
|    |    |     |  | split 21.000BTU's.   |
| 92 | 8  | un  |  | Válvula de reversão, solenoide e capilar para aparelho de ar condicionado modelo split 21.000BTU's.  |
| 93 | 5  | un  |  | Controle remoto para aparelho de ar condicionado modelo split 21.000BTU's.   |
| 94 | 20 | Srv |  | Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado modelo janela-10.000BTU's, incluindo lavagem total do aparelho reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação, com inclusão de peças. |
| 95 | 20 | Srv |  | Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado modelo janela-7.000BTU's, incluindo lavagem total do aparelho reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação, com inclusão de peças.  |
| 96 | 20 | Srv |  | Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado modelo janela-18.000BTU's, incluindo lavagem total do aparelho reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação, com inclusão de peças. |
| 97 | 20 | Srv |  | Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado modelo janela-12.000BTU's, incluindo lavagem total do aparelho reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação, com inclusão de peças. |
| 98 | 20 | Srv |  | Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado modelo janela-9.000BTU's, incluindo lavagem total do   |



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

|  |     |    |     |   |
|--|-----|----|-----|---|
|  |     |    |     | aparelho reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação, com inclusão de peças.  |
|  | 99  | 15 | Srv | Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado modelo janela-7.500BTU's, incluindo lavagem total do aparelho reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação, com inclusão de peças. |
|  | 100 | 20 | Srv | Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado modelo janela - 10.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças".   |
|  | 101 | 20 | Srv | Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado modelo janela - 7.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças".  |
|  | 102 | 20 | Srv | Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado modelo janela - 18.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças".   |
|  | 103 | 20 | Srv | Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado modelo janela - 12.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças".   |
|  | 104 | 20 | Srv | Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado modelo janela -  |



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

|  |     |    |     |   |
|--|-----|----|-----|---|
|  |     |    |     | 9.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças".   |
|  | 105 | 15 | Srv | Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado modelo janela - 7.500TU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças". |
|  | 106 | 5  | un  | Contatora para aparelho de ar condicionado modelo split 21.000BTU's.  |
|  |     |    |     |   |

|          |                 |
|----------|-----------------|
| <b>B</b> | <b>VIGÊNCIA</b> |
|          | 1 ano           |

|          |  |
|----------|--|
| <b>D</b> | <b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO</b> |
|          | Secretaria Municipal de Administração      |

|          |  |
|----------|--|
| <b>E</b> | <b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO</b> |
|          | Secretaria Municipal de Administração        |

|          |   |
|----------|---|
| <b>F</b> | <b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO</b> |
|          | Secretaria Municipal da Fazenda           |



---

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

**1 – Forma de pagamento :**

Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega dos materiais e prestação dos serviços nas quantidades determinadas pela Secretaria(s) requisitante(s).

Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

**2- Unidade responsável pela aquisição:**

Secretaria Municipal de Administração



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

| <b>Item</b> | <b>Qtde</b> | <b>Unid</b> | <b>Descrição</b>   | <b>Valor Unitário</b> |
|-------------|-------------|-------------|--|-----------------------|
| 1           | 100         | Srv         | Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 9.000BTU's, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. com inclusão de peças. |                       |
| 2           | 100         | Srv         | Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 9.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem a inclusão de peças".   |                       |
| 3           | 50          | Srv         | Instalação de ar condicionado tipo Split 9.000BTU's, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.                       |                       |
| 4           | 100         | M           | Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para equipamentos SPLIT 9.000BTU's.  |                       |
| 5           | 5           | un          | Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's   |                       |
| 6           | 5           | un          | Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's.   |                       |
| 7           | 10          | un          | Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's.   |                       |
| 8           | 5           | un          | Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's.   |                       |



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

|    |     |     |   |  |
|----|-----|-----|---|--|
| 9  | 10  | un  | Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's.  |  |
| 10 | 10  | un  | Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's.   |  |
| 11 | 50  | un  | Controle Remoto para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's   |  |
| 12 | 10  | un  | Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's.  |  |
| 13 | 100 | Srv | Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 12.000BTU's, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. com inclusão de peças. |  |
| 14 | 100 | Srv | Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 12.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem a inclusão de peças".   |  |
| 15 | 50  | Srv | Instalação de ar condicionado tipo Split 12.000BTU's, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.                       |  |
| 16 | 100 | M   | Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para equipamentos SPLIT 12.000BTU's.  |  |
| 17 | 10  | un  | Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's   |  |
| 18 | 10  | un  | Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's.   |  |
| 19 | 10  | un  | Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's.   |  |



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

|    |     |     |   |  |
|----|-----|-----|---|--|
| 20 | 10  | un  | Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's.   |  |
| 21 | 10  | un  | Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's.  |  |
| 22 | 50  | un  | Controle Remoto para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's  |  |
| 23 | 10  | un  | Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's.   |  |
| 24 | 100 | Srv | Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 18.000BTU's, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. com inclusão de peças. |  |
| 25 | 100 | Srv | Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 18.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem a inclusão de peças".   |  |
| 26 | 50  | Srv | Instalação de ar condicionado tipo Split 18.000BTU's, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.                       |  |
| 27 | 100 | un  | Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para equipamentos SPLIT 18.000BTU's.  |  |
| 28 | 10  | un  | Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's   |  |
| 29 | 5   | un  | Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's.   |  |
| 30 | 5   | un  | Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's.   |  |



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

|    |     |     |   |  |
|----|-----|-----|---|--|
| 31 | 5   | un  | Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's.   |  |
| 32 | 5   | un  | Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's.   |  |
| 33 | 5   | un  | Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's.  |  |
| 34 | 50  | un  | Controle Remoto para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's  |  |
| 35 | 5   | un  | Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's.   |  |
| 36 | 100 | Srv | Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 24.000BTU's, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. Com Inclusão de peças. |  |
| 37 | 100 | Srv | Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 24.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem a inclusão de peças".   |  |
| 38 | 50  | Srv | Instalação de ar condicionado tipo Split 24.000BTU's, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.                       |  |
| 39 | 100 | M   | Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para equipamentos SPLIT 24.000BTU's.  |  |
| 40 | 5   | un  | Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's   |  |
| 41 | 5   | un  | Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's.   |  |



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

|    |    |     |   |  |
|----|----|-----|---|--|
| 42 | 5  | un  | Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's.   |  |
| 43 | 5  | un  | Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's.   |  |
| 44 | 5  | un  | Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's.   |  |
| 45 | 5  | un  | Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's.  |  |
| 46 | 50 | un  | Controle Remoto para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's  |  |
| 47 | 5  | un  | Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's.   |  |
| 48 | 50 | Srv | Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 30.000BTU's, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. com inclusão de peças. |  |
| 49 | 50 | Srv | Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 30.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem a inclusão de peças".   |  |
| 50 | 10 | Srv | Instalação de ar condicionado tipo Split 30.000BTU's, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.                       |  |
| 51 | 10 | M   | Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para equipamentos SPLIT 30.000BTU's.  |  |
| 52 | 5  | un  | Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's   |  |



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

|    |    |     |   |  |
|----|----|-----|---|--|
| 53 | 5  | un  | Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's  |  |
| 54 | 5  | un  | Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's.   |  |
| 55 | 5  | un  | Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's.   |  |
| 56 | 5  | un  | Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's.   |  |
| 57 | 5  | un  | Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's.  |  |
| 58 | 10 | un  | Controle Remoto para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's  |  |
| 59 | 5  | un  | Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's.   |  |
| 60 | 50 | Srv | Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 36.000BTU's, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. com inclusão de peças. |  |
| 61 | 50 | Srv | Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 36.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem a inclusão de peças".   |  |
| 62 | 20 | Srv | Instalação de ar condicionado tipo Split 36.000BTU's, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.                       |  |
| 63 | 10 | un  | Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para equipamentos SPLIT   |  |



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

|    |    |     |   |  |
|----|----|-----|---|--|
|    |    |     | 36.000BTU's.  |  |
| 64 | 5  | un  | Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's   |  |
| 65 | 5  | un  | Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's.   |  |
| 66 | 5  | un  | Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's.   |  |
| 67 | 5  | un  | Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's.   |  |
| 68 | 5  | un  | Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's.   |  |
| 69 | 5  | un  | Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's.  |  |
| 70 | 10 | un  | Controle Remoto para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's  |  |
| 71 | 5  | un  | Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's.   |  |
| 72 | 20 | Srv | Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 48.000BTU's, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. com inclusão de peças. |  |
| 73 | 20 | Srv | Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 48.000BTU's com higienização e limpeza , de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem a inclusão de peças".  |  |
| 74 | 10 | Srv | Instalação de ar condicionado tipo Split 48.000BTU's, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.                       |  |



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

|    |    |     |  |  |
|----|----|-----|--|--|
| 75 | 10 | M   | Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para equipamentos SPLIT 48.000BTU's.   |  |
| 76 | 3  | un  | Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's  |  |
| 77 | 3  | un  | Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's.  |  |
| 78 | 3  | un  | Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's.  |  |
| 79 | 3  | un  | Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's.  |  |
| 80 | 5  | un  | Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's.  |  |
| 81 | 5  | un  | Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's.   |  |
| 82 | 10 | un  | Controle Remoto para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's   |  |
| 83 | 5  | un  | Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's.  |  |
| 84 | 15 | Srv | Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 21.000BTU's, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação com inclusão de peças. |  |
| 85 | 15 | Srv | Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 21.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças".  |  |
| 86 | 8  | Srv | Instalação de ar tipo split 21.000BTU's, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulação de cobre, isolamento e cabeamento de   |  |



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

|    |    |     |  |  |
|----|----|-----|--|--|
|    |    |     | comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.  |  |
| 87 | 30 | M   | Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para equipamentos SOLIT 21.000BTU's.   |  |
| 88 | 10 | un  | Compressor para aparelho de ar condicionado modelo split 21.000BTU's.  |  |
| 89 | 5  | un  | Motor do ventilador e hélice da unidade externa para aparelho de ar condicionado modelo split 21.000BTU's.   |  |
| 90 | 4  | un  | Placa eletrônica de comando para aparelho de ar condicionado modelo split 21.000BTU's.   |  |
| 91 | 4  | un  | Placa eletrônica do display para aparelho de ar condicionado modelo split 21.000BTU's.   |  |
| 92 | 8  | un  | Válvula de reversão, solenoide e capilar para aparelho de ar condicionado modelo split 21.000BTU's.  |  |
| 93 | 5  | un  | Controle remoto para aparelho de ar condicionado modelo split 21.000BTU's.   |  |
| 94 | 20 | Srv | Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado modelo janela-10.000BTU's, incluindo lavagem total do aparelho reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação, com inclusão de peças. |  |
| 95 | 20 | Srv | Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado modelo janela-7.000BTU's, incluindo lavagem total do aparelho reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação, com inclusão de peças.  |  |
| 96 | 20 | Srv | Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado modelo janela-18.000BTU's, incluindo lavagem total do aparelho reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e  |  |



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

|     |    |     |  |  |
|-----|----|-----|--|--|
|     |    |     | reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação, com inclusão de peças.   |  |
| 97  | 20 | Srv | Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado modelo janela-12.000BTU's, incluindo lavagem total do aparelho reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação, com inclusão de peças. |  |
| 98  | 20 | Srv | Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado modelo janela-9.000BTU's, incluindo lavagem total do aparelho reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação, com inclusão de peças.  |  |
| 99  | 15 | Srv | Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado modelo janela-7.500BTU's, incluindo lavagem total do aparelho reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação, com inclusão de peças.  |  |
| 100 | 20 | Srv | Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado modelo janela - 10.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças".  |  |
| 101 | 20 | Srv | Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado modelo janela - 7.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças".   |  |
| 102 | 20 | Srv | Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado modelo janela - 18.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças".  |  |
| 103 | 20 | Srv | Serviço de manutenção corretiva em ar  |  |



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

|     |    |     |  |  |
|-----|----|-----|--|--|
|     |    |     | condicionado modelo janela - 12.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças".                                      |  |
| 104 | 20 | Srv | Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado modelo janela - 9.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças". |  |
| 105 | 15 | Srv | Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado modelo janela - 7.500TU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças".  |  |
| 106 | 5  | un  | Contatora para aparelho de ar condicionado modelo split 21.000BTU's.   |  |

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ-MF:** \_\_\_\_\_ **FONE/FAC-SÍMILE:** \_\_\_\_\_

**LOCAL E DATA:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL :** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022  
ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 60/2022**

....., inscrito no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

-----  
**(data)**

-----  
**(representante legal)**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_, o MUNICÍPIO TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, denominada FORNECEDOR, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições, estabelecidas e com base no processo n.º \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão Presencial n.º 060/2022.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR**, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

**Parágrafo Primeiro** - As quantidades constantes nesta Ata poderão não ser contratadas pelo Município. Se contratadas, serão fornecidas mediante assinatura de Contrato de Prestação de Serviços ou Nota de Empenho.

**Parágrafo Segundo** - O serviço não poderá ser terceirizado.

**Parágrafo Terceiro** - O FORNECEDOR será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

**Parágrafo Quarto** - O FORNECEDOR deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do referido Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

**Parágrafo Quinto** - Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizados, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.



**Parágrafo Sexto** - O FORNECEDOR deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

**Parágrafo Sétimo** - O FORNECEDOR se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**Parágrafo Oitavo** - O FORNECEDOR será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**Parágrafo Nono** - Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.

**Parágrafo Décimo** - Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o presente contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - Da fiscalização**

Para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, o ÓRGÃO GERENCIADOR designará servidores da secretaria requisitante, que farão a fiscalização nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

**Parágrafo Único** - A prestação definitiva do objeto licitado não exime o FORNECEDOR de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço**

O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará o VALOR UNITÁRIO DE R\$ .....  
(.....) preço ofertado na proposta do FORNECEDOR.



#### **CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento**

Os preços ofertados serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a prestação dos serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum pagamento será efetuado sem a demonstração de regularidade da Contratada referente a folha de pagamento do mês anterior, através do comprovante mensal de pagamento dos salários dos funcionários (cópias dos contracheques), bem como dos comprovantes fiscais e previdenciários competentes, e ainda das certidões Negativas FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

**Parágrafo Terceiro** - A contribuição previdenciária referente aos serviços prestados, ISSQN e IR Retido na Fonte, se devidos, serão retidos, sendo que, a contribuição previdenciária será recolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme legislação vigente.

**Parágrafo Quarto** - A inadimplência do FORNECEDOR com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Quinto** - Em caso de reclamação trabalhista contra o FORNECEDOR, em que o ÓRGÃO GERENCIADOR seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

**Parágrafo Sexto** - A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista a contratada qualquer indenização pelos custos daí propostos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço**

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data da assinatura deste instrumento, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



### **CLÁUSULA SEXTA - Da vigência do registro de preços**

A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

|          |   |
|----------|---|
| 33903025 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS             |
| 33903917 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |

### **CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações**

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto contratado;

II - Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida no contrato;

### **CLÁUSULA NONA - Das obrigações**

O FORNECEDOR obriga-se a:

I - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

I -1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no contrato.



- II - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III - Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;
- IV - Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade ou indenização;
- V - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- VI - Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;
- VII - Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas**

Ao FORNECEDOR serão aplicadas as sanções previstas nas leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, no caso da efetiva contratação, nas seguintes situações, dentre outras:

**I - Pela recusa assinatura de contrato de prestação dos serviços extraído da presente Ata de Registro de Preços, além do prazo estipulado no edital, ou caso a licitante não mantenha o valor da proposta comercial vencedora para fins de celebração de contrato**, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta. **Poderá**, também, ser rescindida a Ata de Registro de Preços e imputada ao FORNECEDOR a pena prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

**II - Após assinatura do contrato de prestação de serviços, em caso de recusa injustificada na efetiva prestação dos serviços contratados**, além do prazo estipulado no contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e imputada ao FORNECEDOR a pena prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

**III - Pela prestação de serviços em desacordo com o especificado neste edital**, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e imputada ao FORNECEDOR a pena prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas**

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o ÓRGÃO GERENCIADOR notificará o FORNECEDOR, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

**Parágrafo Único** - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa do FORNECEDOR;
- b) Falta ou culpa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Lei regradora**

O presente acordo reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes dos termos acordados.

E por estarem assim justos e pactuados assinam o presente instrumento, em 3(três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, ..... de..... de 202\_\_.

Prefeito Municipal  
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR



## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado por Sr. Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, resolvem contratar os serviços constantes abaixo, mediante as seguintes cláusulas e condições, estabelecidas e com base no processo n.º \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão Presencial n.º\_/202\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente instrumento é \_\_\_\_\_, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição |
|------|--------|-------|-----------|
|      |        |       |           |

**Parágrafo Primeiro** - O serviço não poderá ser terceirizado.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do referido Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

**Parágrafo Quarto** - Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizados, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.



**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**Parágrafo Sétimo** - A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**Parágrafo Oitavo** - Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos mesmos, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.

**Parágrafo Nono** - Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o presente contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da fiscalização**

Para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará servidores da secretaria requisitante, que farão a fiscalização nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

**Parágrafo Único** - A prestação definitiva do objeto licitado não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço**

A CONTRATANTE pagará o VALOR ..... DE R\$ .....  
(.....) preço ofertado na proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento**

Os preços ofertados serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a prestação dos serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum pagamento será efetuado sem a demonstração de



regularidade da Contratada referente a folha de pagamento do mês anterior, através do comprovante mensal de pagamento dos salários dos funcionários (cópias dos contracheques), bem como dos comprovantes fiscais e previdenciários competentes, e ainda das certidões Negativas do FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

**Parágrafo Terceiro** - A contribuição previdenciária referente aos serviços prestados, ISSQN e IR Retido na Fonte, se devidos, serão retidos, sendo que, a contribuição previdenciária será recolhida pelo CONTRATANTE, conforme legislação vigente.

**Parágrafo Quarto** - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Quinto** - Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA, em que o CONTRATANTE seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

**Parágrafo Sexto** - A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista a contratada qualquer indenização pelos custos daí propostos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço**

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data da assinatura deste instrumento, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**Parágrafo Único** - Os valores somente serão reajustados com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou em sua extinção, outro índice que vier a substituí-lo, tendo como data base a data da apresentação das propostas, com periodicidade de reajustamento do preço anual, sendo que o reajuste dar-se-á mediante requerimento do Contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Da vigência**

A vigência deste contrato será de ....., contados a partir da assinatura do mesmo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

|          |   |
|----------|---|
| 33903025 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS             |
| 33903917 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |



## **CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto deste contrato;

II - Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato;

## **CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

I -1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

II - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

IV - Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

V - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VI - Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;

VII - Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;



### **CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas**

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa injustificada de prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - Pela prestação dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas**

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**Parágrafo Único** - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) Falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos motivos de rescisão**

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima;

II - Infração ao previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira;

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das perdas e danos**

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos direitos da Administração**

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Lei regradora**

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e pactuados assinam o presente instrumento, em 3(três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, ..... de ..... de 202.....

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA